

BOLSA DE ESTÁGIO

COLOPROCTOLOGIA

FORMAÇÃO PÓS-GRADUADA PARA INTERNOS
E ESPECIALISTAS DE GASTROENTEROLOGIA E CIRURGIA GERAL

REGULAMENTO

- 1.º A Bolsa de Estágio da Sociedade Portuguesa de Coloproctologia (SPCP) destina-se a subsidiar anualmente estágios na área da Coloproctologia, tendo como principal objetivo a formação pós-graduada para internos e especialistas de Gastroenterologia e Cirurgia Geral.
- 2.º Apenas serão consideradas as candidaturas de sócios/membros associados da SPCP.
- 3.º O financiamento será feito pela SPCP total ou parcialmente, sendo o quantitativo definido anualmente pela Direcção da SPCP.
- 4.º O Estágio poderá decorrer em Portugal ou no Estrangeiro.
- 5.º O período de estágio não poderá ser inferior a um mês nem ultrapassar seis meses, podendo ser realizado de forma contínua ou intercalar.
- 6.º As candidaturas deverão ser dirigidas à Direcção da SPCP (correio electrónico spcoloprocto@gmail.com) até 15 de setembro, todos os anos (o estágio terá de decorrer após a entrega da bolsa).
- 7.º O júri é constituído por cinco (5) membros (incluídos na comissão científica) indicados pela Direcção da SPCP. Das decisões do júri será elaborada uma acta onde conste a ordenação das candidaturas apresentadas, desta decisão não haverá recurso possível. Os membros do júri não poderão concorrer à bolsa.
- 8.º Considerando a verba disponível em cada ano, a ordenação das candidaturas e os respetivos projetos financeiros, a Direcção da SPCP define o financiamento a atribuir.
- 9.º O processo de candidatura deverá incluir:
 - a) *Curriculum Vitae*;
 - b) Plano de Estágio, “objetivos”;
 - c) Duração prevista (contínua/intercalar);
 - d) Documentos comprovativos:
 - Aceitação do Diretor de Serviço a que se candidata;
 - Concordância do Serviço/Hospital a que pertence.
 - e) Previsão orçamental com descrição dos custos;
 - f) Declaração de reposição da verba total se o estágio não se concretizar, ou parcial se a verba atribuída não for totalmente utilizada.
- 10.º Da decisão do júri será dado conhecimento por escrito à Direcção da SPCP até 31 de outubro. A Direcção dará conhecimento aos candidatos desta decisão.
- 11.º A decisão da SPCP será divulgada na Revista Portuguesa de Coloproctologia e no *site* da Sociedade e a Bolsa será entregue no decurso do Congresso Nacional de Coloproctologia.

- 12.º Compromete-se o candidato a enviar à Direção da SPCP, 60 dias após a conclusão do estágio um relatório especificando:
 - a) Atividades desenvolvidas;
 - b) Objetivos/grau de satisfação;
 - c) Aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos, “plano de ações”;
 - d) Conclusões/sugestões;
 - e) Relatório de contas.
- 13.º Sempre que solicitado, o bolsheiro estagiário deve prestar à Direção da SPCP todos os esclarecimentos solicitados.
- 14.º A Direção da SPCP reserva-se o direito de não atribuição da bolsa se as candidaturas em concurso não forem julgadas de interesse técnico-científico.
- 15.º Entre a Direção da SPCP e o estagiário é estabelecido um contrato (segundo o anexo).
- 16.º De todo o processo de candidatura, bem como dos relatórios de atividades e contas (a serem avaliados e aprovados em reunião da Direção), será arquivada uma cópia.
- 17.º Situações não previstas neste regulamento, serão consideradas omissões, como tal avaliadas e decididas pela Direção da SPCP.

Regulamento revisto e aprovado pela Direção da SPCP (biénio: 2016-2018) em 8-4-2017.